

**LICENCA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO****Nº 7248/2017**

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº RSU/10098/CRP e parecer técnico nº 10080/2014, concede a presente **LICENCA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à :

**Empreendedor**

NOME:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO	
ENDERECO: RUA ALBERTO ERNESTO LANG, 29, CENTRO,		
CEP:	89745-000	MUNICÍPIO: PRESIDENTE CASTELO BRANCO ESTADO: SC
CPF/CNPJ:	82.777.244/0001-40	

**Para Atividade de**

ATIVIDADE: 34.41.10 - DISPOSIÇÃO FINAL DE REJEITOS URBANOS EM ATERROS SANITÁRIOS  
ATIVIDADE SECUNDÁRIA: 34.41.12 - CENTRAL DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS ORIUNDOS DA COLETA CONVENCIONAL COM OU SEM COMPOSTAGEM

EMPREENDIMENTO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - ATERRO MUNICIPAL RSU 040

**Localizada em**

ENDERECO:	SC 464, KM 3,5 - SALTO DA PRAIA, S/N, INTERIOR	
CEP:	89745-000	MUNICÍPIO: PRESIDENTE CASTELO BRANCO ESTADO: SC
COORDENADA PLANA: UTM X 415171.9910357928 - UTM Y 6985222.379259059		

**Da operação**

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

**Condições gerais**

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
  - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

**Prazo de validade**

(35) meses, a contar da data da assinatura digital.

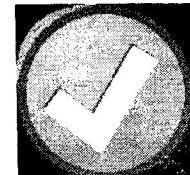
Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

[http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic\\_digital\\_form](http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form)



FCEI: 337543

CÓDIGO: 211738



Nada consta.

#### Condições de validade

##### Descrição do empreendimento

Trata-se de Operação de uma **CENTRAL DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS ORIUNDOS DA COLETA CONVENCIONAL COM COMPOSTAGEM**, com capacidade de processamento de 01 (uma) tonelada/dia de resíduos.

##### Aspectos florestais

Cadastro Ambiental Rural (CAR) anexo ao processo de licenciamento.

##### Controles ambientais

1. Sistema de coleta de chorume, constituído de um dreno principal;
2. Sistema de tratamento de líquidos percolados através de drenos de 04 (quatro) lagoas de estabilização, com impermeabilização com manta de PEAD de 01 (um)mm;
3. Coleta, afastamento e transporte das águas pluviais;
4. Cinco (05) poços de monitoramento da água subterrânea;
5. Triagem e depósito temporário dos resíduos;
6. Leiras para compostagem dos resíduos orgânicos.

##### Programas ambientais

Monitoramento de água subterrânea;

Monitoramento do sistema de tratamento de efluentes.

##### Medidas compensatórias

Não se aplica.

##### Condições específicas

1. Os resíduos sólidos devem ser destinados a aterro sanitário devidamente licenciado;
2. Os resíduos sólidos industriais devem ser destinados a aterro sanitário industrial devidamente licenciado;
3. Os resíduos sólidos reaproveitáveis podem ser destinados a terceiros para reaproveitamento e/ou reciclagem, devidamente licenciado, ou reaproveitados na planta industrial;
4. O tratamento e a disposição final dos resíduos sólidos de qualquer natureza são de responsabilidade e à custa do empreendedor, sendo tolerado acúmulo temporário, desde que não ofereça risco à saúde pública e ao meio ambiente, conforme disposto em Lei;
5. Os efluentes líquidos, independente do estado de tratamento, que forem lançados para fora da planta da área do aterro e/ ou dos sistemas de controle ambiental do empreendimento, devem atender aos padrões de emissão de efluentes líquidos, conforme disposto em Lei;
6. Os efluentes líquidos, tratados, lançados indiretamente nos corpos receptores, devem atender aos padrões de emissão de efluentes líquidos, conforme o disposto em Lei;
7. As emissões atmosféricas devem atender aos padrões de qualidade do ar, conforme disposto em Lei;
8. Cuidados para o controle de emissão odoríferas, de modo a diminuir o impacto por percepção olfativa e não poderão causar incômodo as populações, além dos limites do

#### Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

## LICENCA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº 7248/2017

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual N° 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº RSU/10098/CRP e **parecer técnico nº 10080/2014**, concede a presente **LICENCA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à :

### Empreendedor

NOME: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO  
ENDERECO: RUA ALBERTO ERNESTO LANG, 29, CENTRO,  
CEP: 89745-000 MUNICÍPIO: PRESIDENTE CASTELO BRANCO ESTADO: SC  
CPF/CNPJ: 82.777.244/0001-40

### Para Atividade de

ATIVIDADE: 34.41.10 - DISPOSIÇÃO FINAL DE REJEITOS URBANOS EM ATERROS SANITÁRIOS  
ATIVIDADE SECUNDÁRIA: 34.41.12 - CENTRAL DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS ORIUNDOS DA COLETA CONVENCIONAL COM OU SEM COMPOSTAGEM

EMPREENDIMENTO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - ATERRO MUNICIPAL RSU 040

### Localizada em

ENDERECO: SC 464, KM 3,5 - SALTO DA PRAIA, S/N, INTERIOR  
CEP: 89745-000 MUNICÍPIO: PRESIDENTE CASTELO BRANCO ESTADO: SC  
COORDENADA PLANA: UTM X 415171.9910357928 - UTM Y 6985222.379259059

### Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

### Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
  - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

### Prazo de validade

(35) meses, a contar da data da assinatura digital.

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

[http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic\\_digital\\_form](http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form)



FCEI: 337543

CÓDIGO: 211738

Nada consta.

## Condições de validade

empreendimento;

9. As emissões de ruídos devem obedecer, no interesse da saúde, da segurança e do sossego público, aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidas em Lei;
  10. É proibida a queima a céu aberto de resíduos de quaisquer natureza;
  11. Operação e manutenção dos sistema de combate a incêndios e simbologia de advertência, consoante as normas adotadas pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Santa Catarina;
  12. Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade do empreendedor;
  13. Alterações no atual projeto deverão ser precedidas de Licenças, observando o disposto em Lei;
  14. Deverão obrigatoriamente ser respeitadas as áreas de preservação permanente, em atendimento ao código florestal - Lei nº 12.651/2012.
  15. Encaminhar semestralmente à FATMA (nos meses de janeiro e julho) a Declaração de Movimentação de Resíduos e Rejeitos (DMR) gerada através do Sistema MTR, conforme estabelecido pela Portaria FATMA 324/2015 em seu artigo 5º;
  16. Apresentar laudo trimestral de análise do **efluente do sistema de tratamento do líquido percolado** (efluente bruto de entrada e efluente tratado na saída final) para os seguintes parâmetros: série de sólidos, pH, DBO, DQO, medidor de vazão (diária), cloretos, sulfetos, nitrogênio amoniacial e total, fósforo total, coliformes totais e termotolerantes, cobre, zinco, chumbo, cádmio, mercúrio, ferro total, níquel, cromo total e cianetos;
  17. Apresentar laudo trimestral de análise dos **poços de monitoramento das águas subterrâneas** para os seguintes parâmetros: série de sólidos, pH, DBO, DQO, cloretos, sulfetos, nitrogênio amoniacial e total, fósforo total, coliformes totais e termotolerantes, cobre, zinco, chumbo, cádmio, mercúrio, ferro total, níquel, cromo total e cianetos;
  18. Apresentar em prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, laudo de análise dos **poços de monitoramento das águas subterrâneas** para os seguintes parâmetros: ferro total e cromo total;
  19. De acordo com o Decreto nº 1.260 de 20 de novembro de 2012, as análises devem ser provenientes de laboratórios reconhecidos pela FATMA;
  20. Parecer conclusivo sobre o resultado dos laudos, elaborado por profissional habilitado, com respectiva ART;
  21. Implantação na fase operacional de medidas objetivando o acompanhamento da estabilidade do corpo do aterro;
  22. Implantação na fase operacional de medidas visando o controle e a não proliferação de roedores e vetores;
  23. **ESTA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO (LAO) NÃO AUTORIZA A DISPOSIÇÃO FINAL DE REJEITOS E/OU RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM ATERRA SANITÁRIO.**

\* cadet no impo

3 pages  
entirely a laide  
  
\* \* \* \* \*  
\* \* \* \* \*  
\* \* \* \* \*

## Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
  - II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
  - III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
  - IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
  - V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
  - VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.